



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4284 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 030.00033/2020-81  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 030.00033/2020-81**

## **INDICAÇÃO**

**Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Porto Alegre;**

## **INDICO**

Que durante o período de estado de calamidade, decretado por decorrência da pandemia do COVID-19, determine:

1. a suspensão da exigência imposta pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 1.120/15, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais que atuem no setor alimentício apresentarem comprovante de participação em Curso de Capacitação em Boas Práticas, quando da solicitação inicial ou renovação de alvará ou licença sanitária;
2. ou, alternativamente, que modifique o protocolo interno da Vigilância Sanitária, de modo que essa passe a aceitar como válido, para fins de adimplemento da obrigação prevista na referida Portaria, comprovante de participação em Curso de Capacitação em Boas Práticas, de forma não presencial, na modalidade EAD.

## PARECER N°

PROCESSO N°: 030.00033/2020-81



À CEDECONDH:

### I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer a Indicação em epígrafe, de autoria do Vereador Felipe Camozzato, que tem por objetivo a suspensão da exigência imposta pela Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 1.120/15, que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos comerciais que atuem no setor alimentício apresentarem comprovante de participação em Curso de Capacitação em Boas Práticas, quando da solicitação inicial ou renovação de alvará ou licença sanitária; ou, alternativamente, que modifique o protocolo interno da Vigilância Sanitária, de modo que essa passe a aceitar como válido, para fins de adimplemento da obrigação prevista na referida Portaria, comprovante de participação em Curso de Capacitação em Boas Práticas, de forma não presencial, na modalidade EAD.

É breve o relatório.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

Consta na justificativa que a presente iniciativa busca dar solução a problema surgindo com a pandemia, uma vez que a Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 1.120/15 dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em Cursos de Capacitação em Boas Práticas para praticamente todos aqueles envolvidos na cadeia de preparação de alimentos para comércio. Ocorre que o município de Porto Alegre não está aceitando que os cursos sejam realizados via EAD, a despeito da ANVISA admitir aulas não presenciais.

Diante do atual cenário, entendo que o executivo se mostra aferrado a um procedimento puramente burocrático e que, no momento, só faz piorar a situação dos empreendedores, e mesmo consumidores que buscam o produto. E é o que a presente proposição, meritoriamente, busca corrigir.

### III. CONCLUSÃO

Assim, após analisar o Projeto, exposição de motivos e os pareceres, e considerando a competência desta Comissão, prevista no inc. I do art. 40 do Regimento Interno desta CMPA, não resta dúvidas de que o Projeto é meritório, razão pela qual esse relator manifesta-se pela **aprovação do Projeto**.

À consideração dos colegas.

---

Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereadora**, em 17/07/2020, às 22:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da



Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0153703** e o código CRC **FCA846F4**.

---

Referência: Processo nº 030.00033/2020-81

SEI nº 0153703



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

### CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 013/20** – CEDECONDH contido no doc 0153703 (SEI nº 030.00033/2020-81 – Proc. nº 0237/20 – IND nº 046/20), de autoria da vereadora Comandante Nádia, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 26 de agosto de 2020, tendo obtido 03 votos FAVORÁVEIS e 01 votos CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação da Indicação.

Vereador Hamilton Sossmeier – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Comandante Nádia – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Claudio Conceição: FAVORÁVEL

Vereador João Bosco Vaz: CONTRÁRIO

Vereador Marcelo Sbarbossa: Não votou.

Vereadora Mônica Leal: Não votou.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 26/08/2020, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0161170** e o código CRC **E16F14E3**.